ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.213, DE 24 DE JULHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 150.000,00(cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SMOVU e Unidades Auxiliares
Projeto: 1015 - Pavimentação de Logradouros
4110/41-136 - Obras e Instalações. . . . . R$ 30.000,00
Projeto: 1016 - Capeamento Asfáltico
4110/41-137 - Obras e Instalações. . . . . R$ 120.000,00
SOMA. . . . . R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do produto da Operação de Crédito decorrente do empréstimo contraído com o Estado do Rio Grande do Sul, FUNDOPIMES,Contrato número OSU/013/94, Lei Municipal número 1.050, de 23 de novembro de 1992, conforme preceitua o Inciso IV, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 24 de julho de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Dir. de Div. resp.pela SA